

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

| Ação                                 | Tipo de Edital   | Edital                             |
|--------------------------------------|------------------|------------------------------------|
| PNAB 2026                            | Premiação        | Edital 01/2026- Premiação Cultural |
| <b>Agente Cultural</b>               |                  |                                    |
| MATHEUS GUSTAVO SILVA -Pessoa Física |                  |                                    |
| <b>Categoria</b>                     |                  |                                    |
| Não definiu Categoria                |                  |                                    |
| Pontuação Final                      | Pontuação Máxima | Nota de desclassificação           |
| 5                                    | 75               | 30                                 |

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

| Critério  | Eliminatório | Intervalo Inicial | Intervalo Final | Pontuação Obtida |
|---|--------------|-------------------|-----------------|------------------|
| 1.Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)   | Não          | 0                 | 10              | 00               |
| <b>Justificativa da Pontuação:</b> Não foram apresentados documentos ou comprovações suficientes que demonstrem a atuação cultural do proponente na categoria inscrita, impossibilitando a atribuição de pontuação neste critério.            |              |                   |                 |                  |
| 2.Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc   | Não          | 0                 | 10              | 00               |
| <b>Justificativa da Pontuação:</b> Não foram apresentados elementos que demonstrem integração ou inovação da atuação cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social, impossibilitando a atribuição de pontuação neste critério. |              |                   |                 |                  |
| 3.Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)   | Não          | 0                 | 10              | 00               |
| <b>Justificativa da Pontuação:</b> Não foram apresentados elementos que comprovem contribuição do proponente para populações em situação de vulnerabilidade social, impossibilitando a atribuição de pontuação neste critério.                |              |                   |                 |                  |
| 4. Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc  | Não          | 0                 | 10              | 00               |
| <b>Justificativa da Pontuação:</b> Não foram apresentados elementos que comprovem a contribuição do proponente  |              |                   |                 |                  |

|  |     |   |   |   |
|--|-----|---|---|---|
| para a comunidade em que atua, impossibilitando a atribuição de pontuação neste critério.  |     |   |   |   |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA</b>   |     |   |   |   |
| 1. Agente cultural do gênero feminino  | Não | 0 | 5 | 0 |
| <b>Justificativa da Pontuação:</b> Pontuação não atribuída por não atender ao requisito específico previsto para agentes culturais do gênero feminino  |     |   |   |   |
| 2. Agente cultural negro ou indígena   | Não | 0 | 5 | 5 |
| <b>Justificativa da Pontuação:</b> O critério foi atendido, pois o proponente apresentou autodeclaração como pessoa negra ou indígena  |     |   |   |   |
| 3. Agente cultural com deficiência   | Não | 0 | 5 | 0 |
| <b>Justificativa da Pontuação:</b> O critério não foi atendido, pois o proponente não se declarou pessoa com deficiência.  |     |   |   |   |
| 4. Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência  | Não | 0 | 5 | 0 |
| <b>Justificativa da Pontuação:</b> O critério não foi atendido, pois não foi comprovada a composição de mais de 50% de pessoas com deficiência no coletivo ou pessoa jurídica.   |     |   |   |   |
| 5. Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas  | Não | 0 | 5 | 0 |
| <b>Justificativa da Pontuação:</b> O critério não foi atendido, pois não houve comprovação de que a pessoa jurídica ou coletivo seja composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas.  |     |   |   |   |
| 6. Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de Mulheres   | Não | 0 | 5 | 0 |
| <b>Justificativa da Pontuação:</b> O critério não foi atendido, pois a pessoa jurídica não comprovou ser composta por mais de 50% de mulheres.   |     |   |   |   |
| 7. Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.   | Não | 0 | 5 | 0 |
| <b>Justificativa da Pontuação:</b> O critério não foi atendido, pois não foram apresentados elementos que comprovem atuação notória junto aos públicos e temáticas previstos no edital.  |     |   |   |   |
| <b>PONTUAÇÃO FINAL: 05 PONTOS</b>  |     |   |   |   |
| <b>JUSTIFICATIVA PONTUAÇÃO FINAL:</b> O proponente obteve pontuação exclusivamente no critério de ação afirmativa destinado a pessoas negras ou indígenas, mediante apresentação da respectiva autodeclaração. Contudo, não foram apresentados elementos suficientes para comprovação da atuação cultural, da categoria de inscrição ou dos demais critérios de avaliação previstos no edital, resultando na pontuação final de 05 (cinco) |     |   |   |   |

pontos.